

**PARECER Nº 70/2025**

**PROJETO DE LEI Nº 33/2025**

**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**RELATOR VEREADOR NORALDINO DURÃES**

**RELATÓRIO**

De autoria do Vereador Matheus Philipe, o projeto de lei em epígrafe “autoriza o município de Arinos a fornecer aparelho medidor de glicose digital, denominado *FreeStyle Libre*, para pacientes portadores de diabetes tipo 1”.

Publicada, a proposição foi encaminhada à análise preliminar da Comissão de Legislação e Justiça e de Redação, que concluiu por sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade.

Vem agora a esta Comissão de Administração Pública para exame de mérito, nos termos do art. 91, inciso III, alínea “m”, do Regimento Interno.

Em síntese, o relatório.

**FUNDAMENTAÇÃO**

O projeto de lei em análise visa autorizar o Município a fornecer aparelho medidor de glicose digital, denominado *FreeStyle Libre*, aos pacientes portadores de diabetes tipo 1.

De acordo com o parágrafo único do artigo 1º do projeto, esse benefício será restrito aos pacientes de baixa renda que fazem tratamento contínuo do diabetes, com comprovação através de exames laboratoriais.

O artigo 2º atribui à Secretaria Municipal de Saúde a responsabilidade pela execução das rotinas necessárias ao cumprimento do disposto nesta proposição.

Em sua justificação, destaca, em síntese, o autor:

Nos diabéticos tipo I, os quais necessitam de doses diárias de insulina exógena, ficando assim mais susceptíveis a possíveis descompensações glicêmicas. Sendo assim diversos testes são realizados durante o dia, através da glicemia capilar.

A glicemia capilar é realizada com “picadas” no dedo para colher o sangue, que será processado em aparelho chamado glicosímetro. Cabe destacar no Diabetes tipo I, o portador deve fazer essa avaliação pelo menos 7 vezes ao dia. Como tudo evolui, a tecnologia desenvolveu um equipamento digital para monitorar a glicemia o FREESTYLE LIBRE, produzido pela empresa ABBOT.

Trata-se de um sensor do tamanho de uma moeda de 1 real com adesivo colocado na parte posterior do braço e que com uma microagulha, capta flutuações da glicemia sem a necessidade de picadas. Para saber suas taxas em determinado momento, basta passar um dispositivo portátil (uma espécie de leitor digital) por perto do sensor. Essa inovação tecnológica facilita e melhora muito a vida de quem convive com Diabetes, principalmente das crianças e adolescentes. Além de dispensar as inúmeras picadas incômodas durante o dia, traz resultados mais completos sobre a trajetória dos níveis de açúcar ao longo da difícil rotina da pessoa portadora de Diabetes.

O medidor de glicose *FreeStyle Libre* é fundamental para o controle do diabetes, fornecendo leituras de glicose em tempo real e histórico, sem a necessidade de picadas no dedo. Ele ajuda a identificar tendências, alertar sobre variações e, com isso, auxiliar no ajuste do tratamento, melhorando o controle glicêmico e a qualidade de vida do paciente.

Portanto, fica evidente que o projeto de lei em apreço, ao autorizar o Município a fornecer o referido aparelho a pacientes de baixa renda que fazem o tratamento contínuo do diabetes, fortalece as políticas públicas de saúde, contribuindo de forma decisiva para a promoção do acesso às informações de interesse individual e coletivo acerca dos riscos e danos à saúde, bem como das medidas de prevenção e controle.

## **CONCLUSÃO**

Diante do exposto, concluímos pela aprovação do Projeto de Lei nº 33, de 2025.

Sala das Comissões, 29 de maio de 2025.

Vereador NORALDINO DURÃES  
Relator